PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 80 Segunda - feira, 2 de Agosto de 1999

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA
Portaria n.º 130/99
Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "construção da rampa *roll-on roll-off* no Porto Santo".

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO
Portaria n.º 131/99
Altera o quadro de pessoal da Direcção Regional de Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 130/99

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "Construção da rampa roll-on roll-off no Porto Santo", adjudicada ao Consórcio ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos, S.A., encontram-se escalonados com os valores abaixo indicados, aos quais será acrescido o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1999..... 35.700.000$00
Ano económico de 2000..... 229.807.080$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1999, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, pela rubrica 07.01.04-N - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - Construção da rampa roll-on roll-off do porto do Porto Santo.

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 12 de Julho de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 131/99

Com o novo regime de estruturação de carreiras da Administração Pública estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e com o objectivo de se introduzir mais justiça no sistema vigente, criaram-se entre outros normativos, um que permite os chefes de Secção que reunam determinados requisitos, transitarem mediante concurso para a carreia Técnica;

Assim, a fim de poder concretizar este normativo de intercomunicabilidade e assegurar as expectativas dos funcionários criadas com este, torna-se necessário reestruturar os quadros de pessoal da Direcção Regional de Finanças, que não dispõem da carreira Técnica.

Por outro lado, com as alterações deste diploma, na carreira administrativa, e inserção na categoria de assistentes administrativos principais, dos 1.º e 2.º oficiais, há que adequar os quadros às presentes necessidades de acesso destes funcionários;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 28 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo do Secretário Regional do Plano e Coordenação, aprovar o seguinte:

1 - O quadro de pessoal da Direcção Regional de Finanças anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 18/93/M, de 19 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/94/M, de 22 de Novembro, é substituído pelo mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte.

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 20 de Julho de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º do presente diploma

Grupo de pessoal	Qualificação Profissional Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
Pessoal dirigente.....	-	-	Director regional..... Director de serviços..... Chefe de divisão.....	1 2 5	- - -
Pessoal técnico superior....	Coordenar, estudar e realizar acções de apoio técnico.	Técnica superior.....	Assessor principal, Assessor Técnico superior principal, de 1ªclasse ou de 2ª classe.....	6	-
Pessoal Técnico	Aplicação de métodos e técnicas de apoio à decisão no âmbito da suas especialidades	Técnico	Técnico especialista principal..... Técnico especialista..... Técnico principal..... Técnico de 1ª classe..... Técnico de 2ª classe.....	5	-
Pessoal de Chefia	Coordenação e chefia	-	Chefe de repartição..... Chefe de secção.....	2 a) 4	-
	Apoio técnico, coordenação e chefia na área da tesouraria	-	Tesoureiro-chefe.....	1	-
Pessoal administrativo.....	Executar e processar tarefas relacionadas com uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial e financeira, expediente, dactilografia e arquivo).	Assistente Administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal... Assistente administrativo.....	9 9 9	
	Coordenar os trabalhos de tesouraria, tendo a responsa bilidade dos valores á sua guarda, e efectuar todo o movimento de arrecadação de receitas e de pagamentos.	-	Tesoureiro.....	3	-
Pessoal auxiliar.....	Distribuição de expediente e execução de outras tarefas que lhe sejam determinadas, designadamente limpeza	-	Auxiliar administrativo.....	5	-

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Anexo a que se refere o artigo 20.º do presente diploma

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Escalões							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal de chefia	Tesoureiro-Chefe	450	460	475	495	520	535	-	-

O preço deste número: 187$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 19 600$00	(Semestral)	...	9 800$00
Uma Série	"	... 7 000$00	"	...	3 600$00
Duas Séries	"	... 12 600$00	"	...	6 300$00
Três Séries	"	... 16 800$00	"	...	8 400$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"